



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
PROCESSO Nº 434/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO BOM, por intermédio do Prefeito Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Campo Bom, e nos termos legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 7.287/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir das 08h30min do dia 11 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Bom(RS), sito a Avenida Independência, n.º 800, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de empresas comerciantes de produtos alimentícios para comercialização no Evento 39ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a qualquer momento, a partir do dia 11 de agosto de 2023 às 08h30min. até o dia 28 de agosto de 2023 às 18h30min.

1

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas em situação fiscal regular, interessadas em obter autorização para, mediante o pagamento do pertinente preço, utilizar o espaço físico no qual deverá ser feita a comercialização dos produtos alimentícios descritos no Anexo III deste Edital, durante a **39ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM**, a realizar-se no Largo Irmãos Vetter, de 26 de setembro de 2023 a 01 de outubro de 2023

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados no item **4. HABILITAÇÃO** desse edital através do protocolo geral do Município, direcionados ao Departamento de Compras e Licitações, situada na Avenida Independência, nº 800, 1º Andar, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INTERESSADO:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

2

3.2. O prazo para o recebimento dos envelopes das empresas interessadas no credenciamento para participação da 39ª Feira do Livro de Campo Bom será até o dia **28/08/2023 às 18h30min.**

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.1.1.4. CPF do Representante legal da Proponente;

4.1.1.5. Alvará de Licença de funcionamento atualizado;

4.1.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

4.1.2. Documentação relativa a Regularidade Fiscal:

4.1.2.1. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.2. Prova de Regularidade **Estadual**;

4.1.2.3. Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

4.1.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3. Regularidade Trabalhista:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.1.4. Regularidade Financeira:

4.1.4.1. Certidão negativa de falência / concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, ou retirado no site do TJ/RS, desde que especifique a negativa de ações falimentares, concordatárias e de recuperação judicial.

4.1.5. Declarações:

4.1.5.1. Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo o nome e a qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8666/93 (Anexo IV);

4.1.5.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);

4.1.5.3. Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital (Anexo VI);

4.1.5.4. Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções (Anexo VII);

4.1.5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento ou Certidão da Junta Comercial (Anexo IX);

4.1.5.6. Declaração de que arcará, isoladamente, sem nada carrear ao MUNICÍPIO, com o pagamento de todas e quaisquer importâncias relativas à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros, decorrentes e necessários à participação na Feira do Livro a que se refere este edital (Anexo VIII);

4.1.5.7. Declaração de que está ciente e de acordo em que haja sorteio para a utilização dos espaços disponibilizados na Feira do Livro, caso haja mais credenciados do que espaços disponibilizados (Anexo VIII);.

4.2. Todo e qualquer documento que for solicitado deverá ser apresentados na sua forma original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório ou por servidor do Município.

4.3. Para os documentos relativos à Regularidade Fiscal, somente serão aceitos certidões cujo prazo de validade não se tenha escoado até a data do certame, e, na inexistência de menção expressa da mesma, que tenham sido emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1. Poderão qualificar-se ao credenciamento, empresas de qualquer natureza, que tenham por objeto social, entre outros, a comercialização de gêneros alimentícios, e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. Interessados impedidos por lei, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de credenciamento;

5.2.2. Consórcio de empresas;

5.2.3. Pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam casados entre si.

5.2.4. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5. Pessoas jurídicas concordatárias, ou em processo de falência ou de recuperação judicial;

5.2.6. Pessoas jurídicas que descumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.7. Pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, suspenso ou vedado, ou, tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM;

5.2.8. Pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta, ou a partidos políticos.

6 - DO PROCEDIMENTO E DOS RECURSOS:

6.1. A Comissão receberá os envelopes de habilitação a partir da data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.1.1. O credenciamento estará aberto a todos os interessados que se enquadrarem nas condições deste edital, sendo que a Comissão Permanente de Licitações fará a verificação dos envelopes recebidos para credenciar novos interessados em prestar os serviços ao Município.

6.2. Os licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, munida de instrumento adequado, firmado pela representante legal da empresa, o qual deverá conferir os poderes necessários à sua participação.

6.3. A Comissão de Licitações realizará a abertura do envelope 01 e analisará todos os documentos na data prevista no edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.3.1. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, inclusive vistoriar o estabelecimento, caso a Comissão entenda necessário.

6.4. Será julgado habilitado o interessado que atender todos os requisitos previstos no presente instrumento convocatório.

6.5. Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados, observando os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser, **exclusivamente**, protocoladas de segunda a quinta-feira, das 12h30min às 18h30min, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30min, no **Protocolo Geral do Centro Administrativo, localizado na Avenida Independência, n.º 800, Centro, em Campo Bom – RS**, andar térreo, ou por e-mail no endereço protocolo@campobom.rs.gov.br

6.6. Após a análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação, os documentos serão disponibilizados no site eletrônico do Município, quando estará aberto prazo de cinco dias para interposição de recursos.

6.7. Não havendo interposição de recursos ou tendo os mesmos sido julgados pela autoridade competente, será firmado o Termo de Credenciamento com a empresa.

6.8. Decorridos 30 (trinta) dias da data da abertura dos envelopes, sem convocação para recebimento do Termo de Credenciamento, ficam os interessados liberados de qualquer compromisso assumido em decorrência do procedimento.

7 - DA EXECUÇÃO

7.1. Os credenciados deverão se estabelecer com os respectivos produtos em um dos espaços previamente definidos pelo MUNICÍPIO na 39ª. FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM, e disponibilizá-los à venda pública, durante todo o período de realização da Feira, observados os seguintes dias e horários:

Data	Dia da semana	Horário
26/09/2023	Terça-feira	08h às 20h
27/09/2023	Quarta-feira	08h às 20h
28/09/2023	Quinta-feira	08h às 20h
29/09/2023	Sexta-feira	08h às 20h
30/09/2023	Sábado	08h às 20h
01/10/2023	Domingo	10h às 18h

7.2. Os credenciados deverão:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.2.1. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados a Feira do Livro.

7.2.2. Abster-se de comercializar quaisquer produtos que não sejam aqueles habilitados para a venda, constantes do Anexo III deste Edital, bem como abster-se de efetuar a venda ambulante.

7.2.3. Abster-se de realizar no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico

7.2.4. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, de sorte que, em frente ao mesmo, haja um corredor livre, para passagem do público em geral.

7.2.5. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte evitar quedas de energia e outros sinistros.

7.2.6. Creditar ao **MUNICÍPIO, até 07 (sete) dias antes do evento**, o pagamento do preço pelo uso do espaço público disponibilizado, correspondente ao valor de 20 (vinte) URM's (Unidades de Referência Municipal) por metro quadrado (**18m² x 20URM's = R\$ 2.347,92**) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº7.287 de 08 de setembro de 2022.

7.2.7. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos.

7.2.8. Abster-se de discussões em público.

7.2.9. Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da Feira do Livro.

7.3. A credenciada, sob as penalidades legais cabíveis, sem prejuízo daquelas constantes deste edital, fica obrigada a:

7.3.1. não guardar nem comercializar bebidas alcoólicas e cigarros ou semelhantes no Local;

7.3.2. somente comercializar, no local, produtos de primeira qualidade, preparados com absoluto rigor e observância das normas técnicas, sanitárias, e de higiene;

7.3.3. equipar o local com todos os móveis, equipamentos elétricos ou não, vasilhames, e utensílios necessários, em perfeito e constante estado de conservação, funcionamento, e higiene, e responsabilizar-se pela respectiva guarda, evitando furtos, extravios, etc...;

7.3.4. utilizar no preparo e na distribuição dos alimentos, utensílios de aço inox ou de alumínio; potes e copos descartáveis e recicláveis; canudinhos; xícaras e copos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

devidamente esterilizados; guardanapos e palitos;

7.3.5. dotar o local, ininterruptamente, com pelo menos dois empregados regularmente contratados, para prestarem os serviços de preparo e fornecimento dos alimentos, devidamente uniformizadas e munidas dos equipamentos de segurança e higiene legalmente exigidos, e orientados para tratar a população com extrema urbanidade;

7.3.6. acondicionar adequadamente os produtos a serem comercializados, que, se perecíveis, deverão ser mantidos sob refrigeração;

7.3.7. manter o local sempre limpo, acondicionando o lixo em embalagens apropriadas, e o depositando nos locais estabelecidos para a respectiva coleta;

7.3.8. não utilizar fritadeira elétrica no local;

7.3.9. somente comercializar produtos aprovados, ou pela Vigilância Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal.

8 – DO SORTEIO:

8.1. Em se credenciando mais interessados do que os demais espaços disponíveis, haverá sorteio público para escolha daqueles credenciados que os ocuparão. Serão colocados os nomes de todos os interessados e far-se-á a retirada de um nome por espaço.

8.2. O sorteio, se necessário, será agendado pela comissão de licitações, posteriormente à habilitação dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Campo Bom - Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação será efetivada com base neste Edital, nas normas vigentes, com a comprovação dos requisitos técnicos e de acordo com a capacidade instalada do prestador.

10 - DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência do credenciamento a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será durante o período da 39ª Feira do Livro, que ocorrerá entre os dias 26/09/2023 a 01/10/2023.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O Município designará servidor seu, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla fiscalização da atuação do credenciado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.2. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições do credenciamento, não eximirá o credenciado de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos serviços, seja relativamente a danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus.

8

12 - DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Haverá justificado descredenciamento pelo Município, em ocorrendo descumprimento de qualquer exigência deste Edital e/ou do Contrato que for firmado por ocasião do credenciamento, ou ainda, a prática de ato ou omissão nos mesmos proibido e/ou vedado.

12.2. Haverá igualmente o descredenciamento, em ocorrendo qualquer das circunstâncias previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo decorrer, conforme o caso as consequências referidas nos incisos III e IV artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso já impostas pelo Município.

12.3. O credenciado poderá reivindicar o respectivo descredenciamento consensual, mediante aviso premonitório, expresso e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Município, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.5. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades estarão previstas no Termo de Contrato – Anexo I.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. A relação dos credenciados será divulgada no site www.campobom.rs.gov.br.

15 - DO FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, de segunda-feira a quinta-feira das 12h30min às 18h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min diretamente ou através do telefone (51)3598-8690.

16.2. Constituem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Relação dos espaços disponibilizados na 39ª Feira do Livro de Campo Bom;

Anexo III – Relação de produtos alimentícios a serem comercializados;

Anexo IV - Declaração Inidoneidade;

Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88;

Anexo VI - Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

Anexo VIII - Declaração do sorteio e compromisso com o pagamento;

Anexo IX - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Pedro Santos de Azevedo
Assessor Jurídico
OAB/RS 88.934



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 434/2023.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Chamamento Público n.º 008/2023** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO** de empresas comerciantes de gêneros alimentícios, interessadas em se habilitar à venda de produtos alimentícios conforme relação anexa ao edital, na 39ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.1. Os credenciados deverão se estabelecer com os respectivos produtos em um dos espaços previamente definidos pelo MUNICÍPIO na 39ª. FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM, e disponibilizá-los à venda pública, durante todo o período de realização da Feira, observados os seguintes dias e horários:

Data	Dia da semana	Horário
26/09/2023	Terça-feira	08h às 20h
27/09/2023	Quarta-feira	08h às 20h
28/09/2023	Quinta-feira	08h às 20h
29/09/2023	Sexta-feira	08h às 20h
30/09/2023	Sábado	08h às 20h
01/10/2023	Domingo	10h às 18h

11

2.2. Os credenciados deverão:

2.2.1. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados a Feira do Livro.

2.2.2. Abster-se de comercializar quaisquer produtos que não sejam aqueles habilitados para a venda, constantes do Anexo III deste Edital, bem como abster-se de efetuar a venda ambulante.

2.2.3. Abster-se de realizar no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico

2.2.4. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, de sorte que, em frente ao mesmo, haja um corredor livre, para passagem do público em geral.

2.2.5. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte evitar quedas de energia e outros sinistros.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.6. Creditar ao MUNICÍPIO, até 07 (sete) dias antes do evento, o pagamento do preço pelo uso do espaço público disponibilizado, correspondente ao valor de 20 (vinte) URM's (Unidades de Referência Municipal) por metro quadrado ($18m^2 \times 20URM's = R\$ 2.347,92$) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº7.287 de 08 de setembro de 2022.

2.2.7. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos.

2.2.8. Abster-se de discussões em público.

2.2.9. Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da Feira do Livro.

2.3. A credenciada, sob as penalidades legais cabíveis, sem prejuízo daquelas constantes deste edital, fica obrigada a:

2.3.1. não guardar nem comercializar bebidas alcoólicas e cigarros ou semelhantes no Local;

2.3.2. somente comercializar, no local, produtos de primeira qualidade, preparados com absoluto rigor e observância das normas técnicas, sanitárias, e de higiene;

2.3.3. equipar o local com todos os móveis, equipamentos elétricos ou não, vasilhames, e utensílios necessários, em perfeito e constante estado de conservação, funcionamento, e higiene, e responsabilizar-se pela respectiva guarda, evitando furtos, extravios, etc...;

2.3.4. utilizar no preparo e na distribuição dos alimentos, utensílios de aço inox ou de altileno; potes e copos descartáveis e recicláveis; canudinhos; xícaras e copos devidamente esterilizados; guardanapos e palitos;

2.3.5. dotar o local, ininterruptamente, com pelo menos dois empregados regularmente contratados, para prestarem os serviços de preparo e fornecimento dos alimentos, devidamente uniformizadas e munidas dos equipamentos de segurança e higiene legalmente exigidos, e orientados para tratar a população com extrema urbanidade;

2.3.6. acondicionar adequadamente os produtos a serem comercializados, que, se



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

perecíveis, deverão ser mantidos sob refrigeração;

2.3.7. manter o local sempre limpo, acondicionando o lixo em embalagens apropriadas, e o depositando nos locais estabelecidos para a respectiva coleta;

2.3.8. não utilizar fritadeira elétrica no local;

2.3.9. somente comercializar produtos aprovados, ou pela Vigilância Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal.

13

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

3.2. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização do MUNICÍPIO, antes do término do prazo de vigência, sobre a intenção de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Creditar ao MUNICÍPIO, até 07 (sete) dias antes do evento, o pagamento do preço pelo uso do espaço público disponibilizado, correspondente ao valor de 20 (vinte) URM's (Unidades de Referência Municipal) por metro quadrado (**18m² x 20URM's = R\$ 2.347,92**) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº7.287 de 08 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1.2.1. quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

5.1.2.2. quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

5.1.2.3. pela inexecução parcial do que foi contratado;

5.1.2.4. pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

5.1.3. Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

5.4. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:

6.1.1. por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

6.1.2. por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;

6.1.3. pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.1.3.1 não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

6.1.3.2 não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

6.1.3.3 transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

6.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja sofrido em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despendar em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

7.2. A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

7.3. A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

7.3.1 despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

7.3.2 obtenções de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;

7.3.3 observâncias de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;

7.3.4 quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr....., devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

8.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

8.3. A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

9.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

9.3. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

17

Campo Bom, _____ de _____ de _____.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Pedro Santos de Azevedo
Assessor Jurídico
OAB/RS 88.934



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
RELAÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS NA 39ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM

18

Número de espaços disponíveis	Destino do espaço	Área de cada espaço disponível	Preço do espaço pelo período de 26/09/2023 a 01/10/2023	Condições do espaço disponibilizado
01 (um)	Empresas comerciais	18m ² (6m x 3m)	20 URM's o m ² totalizando o valor equivalente, em reais, ao de R\$ 2.347,92 (valor por URM = 6,5221) (valor de 20 URM = 130,44) (130,44 x 18m ² = 2.347,92)	Área coberta com disponibilidade de estande, balcão e pontos de energia

Dias e horários de funcionamento da 39ª Feira do Livro de Campo Bom

Data	Dia da semana	Horário
26/09/2023	Terça-feira	08h às 20h
27/09/2023	Quarta-feira	08h às 20h
28/09/2023	Quinta-feira	08h às 20h
29/09/2023	Sexta-feira	08h às 20h
30/09/2023	Sábado	08h às 20h
01/10/2023	Domingo	10h às 18h



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
RELAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM COMERCIALIZADOS

19

Espécie de produto	Tipo	Apresentação
Água mineral	Simples e gasosa	Garrafa ou copo
Balas e chicletes	Variados	Embalagens individuais
Bolos	Variados	Fatias
Empadas	Variadas	Embalagem individual
Pastel assado	Variados	Embalagem individual
Café	Com leite, expresso e comunsimples	Xícara ou copo
Pão de queijo	Simples	Embalagem individual
Misto quente	Simples e especial	Embalagem individual
Pizza	Variados	Fatia
Suco de frutas	Variados	Embalagem individual
Salada de frutas	Com, no mínimo 5 frutas diversas	Embalagem individual



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

21

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

22

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do Edital em epígrafe, concordando com as exigências e declaro que possuo disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

23

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, não comprometendo desta forma a participação da empresa supracitada no presente processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DO SORTEIO E COMPROMISSO COM O PAGAMENTO

24

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

- **DECLARA** de que arcará, isoladamente, sem nada carrear ao MUNICÍPIO, com o pagamento de todas e quaisquer importâncias relativas à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros, decorrentes e necessários à participação na Feira do Livro a que se refere este édito;

- **DECLARA** de que está ciente e de acordo em que haja sorteio para a utilização dos espaços disponibilizados na Feira do Livro, caso haja mais credenciados do que espaços disponibilizados;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

25

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa